

Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual - GIPI

Processo seletivo para a participação de entidades, organizações e associações civis para o período 2024-2026

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a, por mim representada, preenche os requisitos de habilitação previstos nos incisos do art. 2º da Resolução GIPI nº 5, de 22 de junho de 2022, nos termos abaixo descritos:

“Art 2º Poderão participar das reuniões e das atividades do Grupo as entidades, organizações e associações civis habilitadas no processo seletivo de que trata esta Resolução e que preencham os seguintes requisitos:

I - ter personalidade jurídica própria;

II - não possuir finalidade lucrativa;

III - possuir sede no território nacional;

IV - estar regularmente constituída e registrada há, no mínimo, cinco anos, contados a partir da data de abertura das inscrições;

V - prever em seus objetivos estatutários, cumulativamente ou não, a atuação em temas relacionados a propriedade intelectual, transferência de tecnologia, pesquisa e desenvolvimento (P&D) ou inovação;

VI - possuir representatividade de âmbito nacional a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto ou em função da abrangência de seus associados ou membros;

VII - possuir entre seus colaboradores no mínimo um especialista em propriedade intelectual comprovado mediante apresentação de currículo do colaborador; e

VIII - exercer atividades com reconhecido impacto nacional ou internacional para a promoção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, pesquisa e desenvolvimento (P&D) ou inovação, mediante a apresentação de material que comprove a realização dessas atividades.”

Assinatura do Dirigente com poderes para assinar pela instituição